

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa garantir a manutenção da qualidade da água das piscinas, tendo em vista a saúde pública como parte do saneamento das piscinas.

O Decreto Estadual nº 13.166/79, que aprova a Norma Técnica Especial relativa a piscinas, e a Lei Estadual nº 9.975/98, que dispõe sobre a realização de exames de controle bacteriológico em piscinas, são omissas com relação a responsabilidade técnica pelo tratamento químico das águas, dificultando a ação dos Conselhos Regionais no cumprimento de sua função perante a sociedade que é o de zelar para que a atividade seja desenvolvida sob a orientação e responsabilidade técnica de profissional devidamente habilitado e registrado no órgão de classe.

A lei nº 2.800/56 em seu artigo 27, determina a obrigatoriedade de que as atividades para as quais são exigidos conhecimentos de química sejam exercidas por profissionais habilitados e registrados. Já o Decreto 85.877/81, preceituam em seu artigo 2º ser privativo do profissional da química o tratamento de águas para piscinas públicas e coletivas.

Piscinas são locais que objetivam propiciar a prática de atividades que favorecem a saúde e o lazer. Assim sendo, é fundamental que sejam tomadas medidas saneadoras envolvendo todos os fatores que possam ser prejudiciais à saúde dos seus usuários.

Para a manutenção da boa qualidade da água das piscinas é necessário um tratamento sistemático, cabendo ao químico orientar e responsabilizar-se por essa atividade.

O controle de água é atividade auxiliar do tratamento químico, podendo ser efetivado mediante realização de análises químicas, físico-químicas ou microbiológicas; a partir das quais têm-se as características da água coletada.

O tratamento da água, por sua vez, é realizado mediante operações unitárias e reações químicas controladas. O tratamento químico tem como objetivo adequar as características químicas, físico-químicas e microbiológicas da água a fim de não comprometer a saúde dos usuários. É uma atividade cuja competência é privativa do profissional da química.

O tratamento da água de piscinas é constituído de operações unitárias como aspiração, coagulação, decantação e filtração e de conversões químicas como a desinfecção, que é a etapa onde ocorrem as reações químicas que provocam a destruição dos microrganismos patogênicos.

Os agentes desinfetantes podem ser classificados como agentes físicos e agentes químicos. No Brasil, o agente químico mais usado para desinfecção de água é o cloro e seus compostos.

O agente de desinfecção deve possuir largo espectro, atuando na destruição ou inativação de bactérias, cistos, vírus, algas e outros organismos patogênicos ou não.

A eficiência do cloro dependerá de uma série de fatores, cujo controle é de competência dos profissionais da química, como a concentração tempo de contato, forma em que se apresenta, temperatura, PH, turbidez e tipo de organismo e sua mistura.

Um eventual descuido do operador na dosagem do cloro, pode acarretar excesso de cloro na água, o que é prejudicial aos banhistas. Durante o tratamento de águas de piscinas, alguns problemas com PH, alcalinidade, dureza, incrustações, etc., são verificadas, cabendo aos profissionais da química solucioná-los.

A determinação do PH da água é importantíssima durante o tratamento, devendo o profissional da química saber o PH ideal para que não cause problemas aos usuários.

A alcalinidade da água é representada pela quantidade de carbonatos, bicarbonatos e hidróxidos presentes. A variação da alcalinidade influi na condução do tratamento de água, devendo ser corrigida sempre que se apresentar fora de sua faixa.

Alguns outros tratamentos eventuais podem ser necessários, dependendo da fonte de abastecimento da água. Por sua formação técnico-científica compete aos profissionais da

química, também, zelar pelas condições de manutenção dos equipamentos, principalmente, cuidando para que sejam evitados os problemas relacionados à corrosão.

Diante do exposto, nota-se que o tratamento de água das piscinas é atividade privativa do profissional de química, vez que são verificadas operações unitárias (fluxo de fluídos, transporte e armazenamento de fluídos, floculação, decantação, filtração, misturas, etc.) e reações químicas controladas (dissociação, complexação, precipitação e hidrólise), que exigem profissional competente para a realizá-las, garantindo assim, a qualidade da água das piscinas e principalmente a saúde dos banhistas.

PAULO FRANGE
Vereador